



PORTARIAS

PORTARIA SGP Nº. 471. JATAÍ, 31 DE OUTUBRO DE 2018.

“Exonera servidor que nomina e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JATAÍ**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO que cargo de provimento em comissão é definido pelo inciso IX do artigo 3º, pelo inciso II do artigo 14 e pelo artigo 15, todos da Lei Municipal nº. 1.400/90; Considerando que a vacância de cargo somente ocorre com a exoneração, tal como determina o inciso VI do artigo 119 da Lei Municipal nº. 1.400/90; Considerando que a definição de exoneração e as suas formas é prevista no artigo 120, e seu parágrafo primeiro, da Lei Municipal nº. 1.400/90;

RESOLVE

I – EXONERAR, ex officio, o servidor **KELVIN ROCHA DE CARVALHO** do cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR DE SERVIÇOS GERAIS**, Símbolo CA-3, passando o mesmo a não mais pertencer aos quadros funcionais do Município.

II – DECLARAR a vacância do cargo constante no item I desta Portaria, isto para que surta seus jurídicos efeitos.

III – DETERMINAR que a Superintendência de Gestão de Pessoas tome as devidas providências para que seja efetivada a exoneração constante nesta Portaria.

IV – DETERMINAR que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de outubro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Centro Administrativo, aos 31 dias do mês de outubro de 2018.

VINÍCIUS DE CECÍLIO LUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA SGP Nº. 472. JATAÍ, 31 DE OUTUBRO DE 2018.

“Exonera servidores que nomina e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JATAÍ**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO que cargo de provimento em comissão é definido pelo inciso IX do artigo 3º, pelo inciso II do artigo 14 e pelo artigo 15, todos da Lei Municipal nº. 1.400/90; Considerando que a vacância

de cargo somente ocorre com a exoneração, tal como determina o inciso VI do artigo 119 da Lei Municipal nº. 1.400/90; Considerando que a definição de exoneração e as suas formas é prevista no artigo 120, e seu parágrafo primeiro, da Lei Municipal nº. 1.400/90;

RESOLVE

I – EXONERAR, ex officio, os servidores constantes no quadro abaixo, dos cargos de provimento em comissão e símbolos especificados, passando os mesmos a não mais pertencerem aos quadros funcionais do Município.

NOME.	CARGO.	SÍMBOLO.
ISABELLA DE CASSIA MARTINS FERREIRA	COORDENADOR DE SERVIÇOS GERAIS	CA-3
VANESSA GOULART FERREIRA REZENDE	COORDENADOR DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS	CDS-4

II – DECLARAR a vacância dos cargos constantes no item I, isto para que surta seus jurídicos efeitos.

III – DETERMINAR que a Superintendência de Gestão de Pessoas tome as devidas providências para que sejam efetivadas as exonerações constantes nesta Portaria.

IV – DETERMINAR que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 01.10.2018, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Centro Administrativo, aos 31 dias do mês de outubro de 2018.

VINÍCIUS DE CECÍLIO LUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA SGP Nº. 473. JATAÍ, 31 DE OUTUBRO DE 2018.

“Exonera servidores que nomina e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JATAÍ**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO que cargo de provimento em comissão é definido pelo inciso IX do artigo 3º, pelo inciso II do artigo 14 e pelo artigo 15, todos da Lei Municipal nº. 1.400/90; Considerando que a vacância de cargo somente ocorre com a exoneração, tal como determina o inciso VI do artigo 119 da Lei Municipal nº. 1.400/90; Considerando que a definição de exoneração e as suas formas é prevista no artigo 120, e seu parágrafo primeiro, da Lei Municipal nº. 1.400/90;

RESOLVE

I – **EXONERAR**, a pedido, os servidores constantes no quadro abaixo, dos cargos de provimento em comissão e símbolos especificados, passando os mesmos a não mais pertencerem aos quadros funcionais do Município.

NOME.	CARGO.	SÍMBOLO.
JORDANA MENDONÇA FRASCARELI	COORDENADOR DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO DO PROCON	CDS-4
RAFAEL MARQUES MOREIRA	COORDENADOR DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA	CA-3

II – **DECLARAR** a vacância dos cargos constantes no item I, isto para que surta seus jurídicos efeitos.

III – **DETERMINAR** que a Superintendência de Gestão de Pessoas tome as devidas providências para que sejam efetivadas as exonerações constantes nesta Portaria.

IV – **DETERMINAR** que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 01.10.2018, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Centro Administrativo, aos 31 dias do mês de outubro de 2018.

VINÍCIUS DE CECÍLIO LUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA SGP Nº. 474. JATAÍ, 31 DE OUTUBRO DE 2018.

“Exonera servidor que nomina e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JATAÍ**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO que cargo de provimento em comissão é definido pelo inciso IX do artigo 3º, pelo inciso II do artigo 14 e pelo artigo 15, todos da Lei Municipal nº. 1.400/90; Considerando que a vacância de cargo somente ocorre com a exoneração, tal como determina o inciso VI do artigo 119 da Lei Municipal nº. 1.400/90; Considerando que a definição de exoneração e as suas formas é prevista no artigo 120, e seu parágrafo primeiro, da Lei Municipal nº. 1.400/90;

RESOLVE

I – **EXONERAR**, *ex officio*, o servidor **ADEILSON BATISTA DO NASCIMENTO** do cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA**, Símbolo CA-3, passando o mesmo a não mais pertencer aos quadros funcionais do Município.

II – **DECLARAR** a vacância do cargo constante no item I desta Portaria, isto para que surta seus jurídicos efeitos.

III – **DETERMINAR** que a Superintendência de Gestão de Pessoas

tome as devidas providências para que seja efetivada a exoneração constante nesta Portaria.

IV – **DETERMINAR** que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de outubro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Centro Administrativo, aos 31 dias do mês de outubro de 2018.

VINÍCIUS DE CECÍLIO LUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA SGP Nº. 475. JATAÍ, 31 DE OUTUBRO DE 2018.

“Exonera servidor que nomina e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JATAÍ**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO que cargo de provimento em comissão é definido pelo inciso IX do artigo 3º, pelo inciso II do artigo 14 e pelo artigo 15, todos da Lei Municipal nº. 1.400/90; Considerando que a vacância de cargo somente ocorre com a exoneração, tal como determina o inciso VI do artigo 119 da Lei Municipal nº. 1.400/90; Considerando que a definição de exoneração e as suas formas é prevista no artigo 120, e seu parágrafo primeiro, da Lei Municipal nº. 1.400/90;

RESOLVE

I – **EXONERAR**, *ex officio*, a servidora **DENISE OLIVEIRA DA SILVA BARBOSA** do cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR DE SERVIÇOS GERAIS**, Símbolo CA-3, passando a mesma a não mais pertencer aos quadros funcionais do Município.

II – **DECLARAR** a vacância do cargo constante no item I desta Portaria, isto para que surta seus jurídicos efeitos.

III – **DETERMINAR** que a Superintendência de Gestão de Pessoas tome as devidas providências para que seja efetivada a exoneração constante nesta Portaria.

IV – **DETERMINAR** que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de outubro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Centro Administrativo, aos 31 dias do mês de outubro de 2018.

VINÍCIUS DE CECÍLIO LUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA SGP Nº. 475. JATAÍ, 31 DE OUTUBRO DE 2018.

“Exonera servidor que nomina e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JATAÍ**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO que cargo de provimento em comissão é definido pelo inciso IX do artigo 3º, pelo inciso II do artigo 14 e pelo artigo 15, todos da Lei Municipal nº. 1.400/90; Considerando que a vacância de cargo somente ocorre com a exoneração, tal como determina o inciso VI do artigo 119 da Lei Municipal nº. 1.400/90; Considerando que a definição de exoneração e as suas formas é prevista no artigo 120, e seu parágrafo primeiro, da Lei Municipal nº. 1.400/90;

RESOLVE

I – EXONERAR, *ex officio*, a servidora **DENISE OLIVEIRA DA SILVA BARBOSA** do cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR DE SERVIÇOS GERAIS**, Símbolo CA-3, passando a mesma a não mais pertencer aos quadros funcionais do Município.

II – DECLARAR a vacância do cargo constante no item I desta Portaria, isto para que surta seus jurídicos efeitos.

III – DETERMINAR que a Superintendência de Gestão de Pessoas tome as devidas providências para que seja efetivada a exoneração constante nesta Portaria.

IV – DETERMINAR que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de outubro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Centro Administrativo, aos 31 dias do mês de outubro de 2018.

VINÍCIUS DE CECÍLIO LUZ*Prefeito Municipal*

PORTARIA SGP Nº. 477. JATAÍ, 31 DE OUTUBRO DE 2018.**“Exonera servidor que nomina e dá outras providências”.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JATAÍ**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO que cargo de provimento em comissão é definido pelo inciso IX do artigo 3º, pelo inciso II do artigo 14 e pelo artigo 15, todos da Lei Municipal nº. 1.400/90; Considerando que a vacância de cargo somente ocorre com a exoneração, tal como determina o inciso VI do artigo 119 da Lei Municipal nº. 1.400/90; Considerando que a definição de exoneração e as suas formas é prevista no artigo 120, e seu parágrafo primeiro, da Lei Municipal nº. 1.400/90;

RESOLVE

I – EXONERAR, a pedido, o servidor **JONAS BERNASOLI FILHO** do cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR DE**

SERVIÇOS GERAIS, Símbolo CA-3, passando o mesmo a não mais pertencer aos quadros funcionais do Município.

II – DECLARAR a vacância do cargo constante no item I desta Portaria, isto para que surta seus jurídicos efeitos.

III – DETERMINAR que a Superintendência de Gestão de Pessoas tome as devidas providências para que seja efetivada a exoneração constante nesta Portaria.

IV – DETERMINAR que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de outubro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Centro Administrativo, aos 31 dias do mês de outubro de 2018.

VINÍCIUS DE CECÍLIO LUZ*Prefeito Municipal*

PORTARIA SGP Nº. 478. JATAÍ, 31 DE OUTUBRO DE 2018.**“Exonera servidor que nomina e dá outras providências”.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JATAÍ**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO que cargo de provimento em comissão é definido pelo inciso IX do artigo 3º, pelo inciso II do artigo 14 e pelo artigo 15, todos da Lei Municipal nº. 1.400/90; Considerando que a vacância de cargo somente ocorre com a exoneração, tal como determina o inciso VI do artigo 119 da Lei Municipal nº. 1.400/90; Considerando que a definição de exoneração e as suas formas é prevista no artigo 120, e seu parágrafo primeiro, da Lei Municipal nº. 1.400/90;

RESOLVE

I – EXONERAR, a pedido, o servidor **DIOGO VITOR DIAS DOS SANTOS** do cargo de provimento em comissão de **ENCARREGADO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA HOSPITALAR**, Símbolo CA-3, passando o mesmo a não mais pertencer aos quadros funcionais do Município.

II – DECLARAR a vacância do cargo constante no item I desta Portaria, isto para que surta seus jurídicos efeitos.

III – DETERMINAR que a Superintendência de Gestão de Pessoas tome as devidas providências para que seja efetivada a exoneração constante nesta Portaria.

IV – DETERMINAR que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de outubro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Centro Administrativo, aos 31 dias do mês de outubro de 2018.

VINÍCIUS DE CECÍLIO LUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA SGP Nº. 481. JATAÍ, 31 DE OUTUBRO DE 2018.

“Nomeia servidor que nomina e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JATAÍ**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO que cargo de provimento em comissão é definido pelo inciso IX do artigo 3º, pelo inciso II do artigo 14 e pelo artigo 15, todos da Lei Municipal nº. 1.400/90; Considerando que houve a apresentação da documentação exigida pelo artigo 23 da Lei Municipal nº. 1.400/90; Considerando que não subsiste nepotismo e nem cumulação indevida de cargos públicos, isto nos moldes da Constituição da República Federativa do Brasil;

RESOLVE

I – NOMEAR o senhor **LEANDRO RODRIGUES SILVA** no cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DE JORNALISMO**, Símbolo CDS-2, lotando-o no Gabinete do Prefeito – Superintendência de Comunicação, passando o mesmo a desempenhar suas funções no local aqui especificado.

II – DETERMINAR que a Superintendência de Gestão de Pessoas tome as devidas providências para que seja efetivada a nomeação constante nesta Portaria.

III – DETERMINAR que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09.10.2018, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Centro Administrativo, aos 31 dias do mês de outubro de 2018.

VINÍCIUS DE CECÍLIO LUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA SGP Nº. 482. JATAÍ, 31 DE OUTUBRO DE 2018.

“Nomeia servidor que nomina e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JATAÍ**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO que cargo de provimento em comissão é definido pelo inciso IX do artigo 3º, pelo inciso II do artigo 14 e pelo artigo 15, todos da Lei Municipal nº. 1.400/90; Considerando que houve a apresentação da documentação exigida pelo artigo 23 da Lei Municipal nº. 1.400/90; Considerando que não subsiste nepotismo e nem cumulação indevida de cargos públicos, isto nos moldes da

Constituição da República Federativa do Brasil;

RESOLVE

I – NOMEAR o senhor **SEBASTIÃO CABRAL ASSIS** no cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR DE SERVIÇOS GERAIS**, Símbolo CA-3, lotando-o na Secretaria Municipal de Saúde, passando o mesmo a desempenhar suas funções no local aqui especificado.

II – DETERMINAR que a Superintendência de Gestão de Pessoas tome as devidas providências para que seja efetivada a nomeação constante nesta Portaria.

III – DETERMINAR que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11.10.2018, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Centro Administrativo, aos 31 dias do mês de outubro de 2018.

VINÍCIUS DE CECÍLIO LUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA SGP Nº. 460 DE 23 DE OUTUBRO DE 2018.

“Prorroga disposição de servidores junto ao Governo do Estado de Goiás, para prestarem serviços no VAPT-VUPT Unidade de Jataí”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JATAÍ**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a solicitação da Coordenadora de Atendimento Vapt-Vupt, KAROLINA DE SOUZA, formulada no Ofício nº 003/2018 de 23/10/2018, que solicita a prorrogação de disposição de servidores para prestarem serviços no VAPT-VUPT Unidade de Jataí,

CONSIDERANDO a existência de um convênio firmado com esta Municipalidade e o Governo do Estado de Goiás,

RESOLVE:

I. Prorrogar a disposição dos servidores abaixo relacionados, para o período de 01/01/2019 a 31/12/2019, junto ao Governo do Estado de Goiás, ficando o ônus do salário base para o Município de Jataí e a Gratificação por Desempenho em Atividade do “VAPT-VUPT” – GDVV a cargo da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento/ SEGPLAN:

NOME	AGDA FERREIRA DE CARVALHO	MAT.	2500
CARGO	EXECUTOR ADMINISTRATIVO II	LOTAÇÃO	BANCO DO POVO
CPF	521.972.121-68	R.G.	1987744-SSP/GO

NOME	ANGELA MARCIA DE OLIVEIRA	MAT.	8599
CARGO	GERENTE DO SINE	LOTAÇÃO	SCT-SINE
CPF	266.836.951.72	R.G.	1332661-SSP/GO



NOME	CINTHIA SOUSA ARANTES RODRIGUES	MAT.	11125
CARGO	COORDENADOR DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA	LOTAÇÃO	SSP/GO
CPF	771.110.281-04	R.G.	3210766-PC/GO

NOME	JULIANA BERNARDES FREITAS DE ASSIS	MAT.	6837
CARGO	EXECUTOR ADMINISTRATIVO I	LOTAÇÃO	PREFEITURA
CPF	004.394.331-42	R.G.	4788539 SSP/ GO

NOME	JULIANA SOUZA NASCIMENTO SILVA	MAT.	7169
CARGO	COORDENADOR DE SERVIÇOS GERAIS	LOTAÇÃO	SCT-SINE
CPF	976.388.201-00	R.G.	4233987-SPTC/GO

NOME	NATALIA SOARES CARVALHO	MAT.	7168
CARGO	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS I	LOTAÇÃO	INCRA
CPF	008.157.381-29	R.G.	4788090SPTC/ GO

NOME	RENATO RODRIGUES DE SOUZA	MAT.	346
CARGO	FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS I	LOTAÇÃO	JUNTA MILITAR
CPF	233.920.021-00	R.G.	955249-3232999 SSP/ GO

NOME	SEBASTIANA APARECIDA COUTRIM DE OLIVEIRA	MAT.	6149
CARGO	ZELADOR	LOTAÇÃO	SEGPLAN
CPF	894.941.801-00	R.G.	4185695-SSP/ GO

NOME	VALESKA CARDOSO DO PRADO GOULART	MAT.	5759
CARGO	EXECUTOR ADMINISTRATIVO II	LOTAÇÃO	@tende +
CPF	806.114.431-04	R.G.	3249963/2 VIA SSP/ GO

NOME	VANIA DIVINA RIBEIRO E SILVA ALMEIDA	MAT.	3892
CARGO	EXECUTOR ADMINISTRATIVO IV	LOTAÇÃO	@tende +
CPF	431.245.691-72	R.G.	2391441 SSP/ GO

II. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 01.01.2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jataí, no Centro Administrativo Municipal, aos 23 dias do mês de outubro de 2018.

VINÍCIUS DE CECÍLIO LUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA SGP Nº 462 JATAÍ, 31 DE OUTUBRO DE 2018.

“Declara vacância do cargo que menciona e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JATAÍ**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, em vista do inciso VI e IX do artigo 60 e da alínea “a” do inciso II do artigo 83, todos da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a aposentadoria enseja a vacância do cargo de provimento efetivo, isto nos termos do inciso V do artigo 119 da Lei Ordinária Municipal nº. 1.400/90; que a abertura da vaga ocorre quando da publicação do ato de aposentadoria, tal qual determina o inciso I do artigo 121 da Lei Ordinária Municipal nº. 1.400/90; que a aposentadoria é um direito do servidor público municipal, este previsto no inciso XVI do artigo 75 da Lei Orgânica do Município; e que as hipóteses de aposentadoria estão previstas no artigo 233 da Lei Ordinária Municipal nº. 1.400/90;

CONSIDERANDO a aposentadoria por tempo de contribuição concedida à servidora **MARISA TEIXEIRA PERES**, esta convalidada por meio da Portaria nº. 103/2018 do Jataí-Previ;

RESOLVE:

I - **DECLARAR**, na conformidade da legislação municipal vigente, a vacância do cargo de **PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO-CLASSE III, TAB.5-M**, ocorrida em virtude do gozo de benefício previdenciário advindo do tempo de contribuição da servidora **MARISA TEIXEIRA PERES**.

II - **DECLARAR**, nos termos da lei, que a abertura da vaga do cargo mencionado no artigo retro se dará na data da publicação do ato concessivo da aposentadoria.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01.10.2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jataí, no Centro Administrativo Municipal, aos 31 dias do mês de outubro de 2018.

VINÍCIUS DE CECÍLIO LUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA SGP Nº 462 JATAÍ, 31 DE OUTUBRO DE 2018.

“Declara vacância do cargo que menciona e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JATAÍ**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, em vista do inciso VI e IX do artigo 60 e da alínea “a” do inciso II do artigo 83, todos da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a aposentadoria enseja a vacância do cargo de provimento efetivo, isto nos termos do inciso V do artigo 119 da Lei Ordinária Municipal nº. 1.400/90; que a abertura da vaga ocorre quando da publicação do ato de aposentadoria, tal qual determina o inciso I do artigo 121 da Lei Ordinária Municipal nº. 1.400/90; que a aposentadoria é um direito do servidor público municipal, este previsto no inciso XVI do artigo 75 da Lei Orgânica do Município; e que as hipóteses de aposentadoria estão previstas

no artigo 233 da Lei Ordinária Municipal nº. 1.400/90;

CONSIDERANDO a aposentadoria por tempo de contribuição concedida à servidora **CACILDA NUNES ESCOBAR CAMARA**, esta convalidada por meio da Portaria nº. 098/2018 do Jataí-Previ;

RESOLVE:

I - **DECLARAR**, na conformidade da legislação municipal vigente, a vacância do cargo de **PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO-CLASSE IV, TAB.6-M**, ocorrida em virtude do gozo de benefício previdenciário advindo do tempo de contribuição da servidora **CACILDA NUNES ESCOBAR CAMARA**.

II - **DECLARAR**, nos termos da lei, que a abertura da vaga do cargo mencionado no artigo retro se dará na data da publicação do ato concessivo da aposentadoria.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01.10.2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jataí, no Centro Administrativo Municipal, aos 31 dias do mês de outubro de 2018.

VINÍCIUS DE CECÍLIO LUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA SGP Nº 464 JATAÍ, 31 DE OUTUBRO DE 2018.

“Declara vacância do cargo que menciona e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JATAÍ**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, em vista do inciso VI e IX do artigo 60 e da alínea “a” do inciso II do artigo 83, todos da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a aposentadoria enseja a vacância do cargo de provimento efetivo, isto nos termos do inciso V do artigo 119 da Lei Ordinária Municipal nº. 1.400/90; que a abertura da vaga ocorre quando da publicação do ato de aposentadoria, tal qual determina o inciso I do artigo 121 da Lei Ordinária Municipal nº. 1.400/90; que a aposentadoria é um direito do servidor público municipal, este previsto no inciso XVI do artigo 75 da Lei Orgânica do Município; e que as hipóteses de aposentadoria estão previstas no artigo 233 da Lei Ordinária Municipal nº. 1.400/90;

CONSIDERANDO a aposentadoria por tempo de contribuição concedida à servidora **ZILDA HELENA VICENTE MAGALHAES**, esta convalidada por meio da Portaria nº. 095/2018 do Jataí-Previ;

RESOLVE:

I - **DECLARAR**, na conformidade da legislação municipal vigente, a vacância do cargo de **AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS, TAB.2**, ocorrida em virtude do gozo de benefício previdenciário advindo do tempo de contribuição da servidora **ZILDA HELENA VICENTE MAGALHAES**.

II - **DECLARAR**, nos termos da lei, que a abertura da vaga do cargo mencionado no artigo retro se dará na data da publicação do ato concessivo da aposentadoria.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01.10.2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jataí, no Centro Administrativo Municipal, aos 31 dias do mês de outubro de 2018.

VINÍCIUS DE CECÍLIO LUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA SGP Nº 465 JATAÍ, 31 DE OUTUBRO DE 2018.

“Declara vacância do cargo que menciona e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JATAÍ**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, em vista do inciso VI e IX do artigo 60 e da alínea “a” do inciso II do artigo 83, todos da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a aposentadoria enseja a vacância do cargo de provimento efetivo, isto nos termos do inciso V do artigo 119 da Lei Ordinária Municipal nº. 1.400/90; que a abertura da vaga ocorre quando da publicação do ato de aposentadoria, tal qual determina o inciso I do artigo 121 da Lei Ordinária Municipal nº. 1.400/90; que a aposentadoria é um direito do servidor público municipal, este previsto no inciso XVI do artigo 75 da Lei Orgânica do Município; e que as hipóteses de aposentadoria estão previstas no artigo 233 da Lei Ordinária Municipal nº. 1.400/90;

CONSIDERANDO a aposentadoria por idade concedida à servidora **NEUSA APARECIDA DE JESUS**, esta convalidada por meio da Portaria nº. 096/2018 do Jataí-Previ;

RESOLVE:

I - **DECLARAR**, na conformidade da legislação municipal vigente, a vacância do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS DE HIGIENE E ALIMENTAÇÃO, TAB.1**, ocorrida em virtude do gozo de benefício previdenciário advindo da idade da servidora **NEUSA APARECIDA DE JESUS**.

II - **DECLARAR**, nos termos da lei, que a abertura da vaga do cargo mencionado no artigo retro se dará na data da publicação do ato concessivo da aposentadoria.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01.10.2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jataí, no Centro Administrativo Municipal, aos 31 dias do mês de outubro de 2018.

VINÍCIUS DE CECÍLIO LUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA SGP Nº 466 JATAÍ, 31 DE OUTUBRO DE 2018.

“Declara vacância do cargo que menciona e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JATAÍ**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, em vista do inciso VI e IX do artigo 60 e da alínea “a” do inciso II do artigo 83, todos da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a aposentadoria enseja a vacância do cargo de provimento efetivo, isto nos termos do inciso V do artigo 119 da Lei Ordinária Municipal nº. 1.400/90; que a abertura da vaga ocorre quando da publicação do ato de aposentadoria, tal qual determina o inciso I do artigo 121 da Lei Ordinária Municipal nº. 1.400/90; que a aposentadoria é um direito do servidor público municipal, este previsto no inciso XVI do artigo 75 da Lei Orgânica do Município; e que as hipóteses de aposentadoria estão previstas no artigo 233 da Lei Ordinária Municipal nº. 1.400/90;

CONSIDERANDO a aposentadoria por tempo de contribuição concedida à servidora **SELMA MARIA PEREIRA MARIANO**, esta convalidada por meio da Portaria nº. 099/2018 do Jataí-Previ;

RESOLVE:

I - **DECLARAR**, na conformidade da legislação municipal vigente, a vacância do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS DE HIGIENE E ALIMENTAÇÃO, TAB.1**, ocorrida em virtude do gozo de benefício previdenciário advindo do tempo de contribuição da servidora **SELMA MARIA PEREIRA MARIANO**.

II - **DECLARAR**, nos termos da lei, que a abertura da vaga do cargo mencionado no artigo retro se dará na data da publicação do ato concessivo da aposentadoria.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01.10.2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jataí, no Centro Administrativo Municipal, aos 31 dias do mês de outubro de 2018.

VINÍCIUS DE CECÍLIO LUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA SGP Nº 467 JATAÍ, 31 DE OUTUBRO DE 2018.

“Declara vacância do cargo que menciona e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JATAÍ**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, em vista do inciso VI e IX do artigo 60 e da alínea “a” do inciso II do artigo 83, todos da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a aposentadoria enseja a vacância do cargo de provimento efetivo, isto nos termos do inciso V do artigo 119 da Lei Ordinária Municipal nº. 1.400/90; que a abertura da vaga ocorre quando da publicação do ato de aposentadoria, tal qual determina o inciso I do artigo 121 da Lei Ordinária Municipal nº. 1.400/90; que a aposentadoria é um direito do servidor público municipal, este previsto no inciso XVI do artigo 75 da Lei Orgânica do Município; e que as hipóteses de aposentadoria estão previstas no artigo 233 da Lei Ordinária Municipal nº. 1.400/90;

CONSIDERANDO a aposentadoria por tempo de contribuição concedida à servidora **MARIA LUIZA DE OLIVEIRA SANTOS**, esta convalidada por meio da Portaria nº. 101/2018 do Jataí-Previ;

RESOLVE:

I - **DECLARAR**, na conformidade da legislação municipal vigente, a vacância do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS DE HIGIENE E ALIMENTAÇÃO, TAB.1**, ocorrida em virtude do gozo de benefício previdenciário advindo do tempo de contribuição da servidora **MARIA LUIZA DE OLIVEIRA SANTOS**.

II - **DECLARAR**, nos termos da lei, que a abertura da vaga do cargo mencionado no artigo retro se dará na data da publicação do ato concessivo da aposentadoria.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01.10.2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jataí, no Centro Administrativo Municipal, aos 31 dias do mês de outubro de 2018.

VINÍCIUS DE CECÍLIO LUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA SGP Nº 468 JATAÍ, 31 DE OUTUBRO DE 2018.

“Declara vacância do cargo que menciona e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JATAÍ**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, em vista do inciso VI e IX do artigo 60 e da alínea “a” do inciso II do artigo 83, todos da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a aposentadoria enseja a vacância do cargo de provimento efetivo, isto nos termos do inciso V do artigo 119 da Lei Ordinária Municipal nº. 1.400/90; que a abertura da vaga ocorre quando da publicação do ato de aposentadoria, tal qual determina o inciso I do artigo 121 da Lei Ordinária Municipal nº. 1.400/90; que a aposentadoria é um direito do servidor público municipal, este previsto no inciso XVI do artigo 75 da Lei Orgânica do Município; e que as hipóteses de aposentadoria estão previstas no artigo 233 da Lei Ordinária Municipal nº. 1.400/90;

CONSIDERANDO a aposentadoria por tempo de contribuição concedida à servidora **HELENA APARECIDA DE JESUS LEITE**, esta

convalidada por meio da Portaria nº. 100/2018 do Jataí-Previ;

RESOLVE:

I - **DECLARAR**, na conformidade da legislação municipal vigente, a vacância do cargo de **EXECUTOR ADMINISTRATIVO IV, TAB.6**, ocorrida em virtude do gozo de benefício previdenciário advindo do tempo de contribuição da servidora **HELENA APARECIDA DE JESUS LEITE**.

II - **DECLARAR**, nos termos da lei, que a abertura da vaga do cargo mencionado no artigo retro se dará na data da publicação do ato concessivo da aposentadoria.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01.10.2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jataí, no Centro Administrativo Municipal, aos 31 dias do mês de outubro de 2018.

VINÍCIUS DE CECÍLIO LUZ

Prefeito Municipal

PORTARIA SGP Nº 469 JATAÍ, 31 DE OUTUBRO DE 2018.

“Declara vacância do cargo que menciona e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JATAÍ**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, em vista do inciso VI e IX do artigo 60 e da alínea “a” do inciso II do artigo 83, todos da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a aposentadoria enseja a vacância do cargo de provimento efetivo, isto nos termos do inciso V do artigo 119 da Lei Ordinária Municipal nº. 1.400/90; que a abertura da vaga ocorre quando da publicação do ato de aposentadoria, tal qual determina o inciso I do artigo 121 da Lei Ordinária Municipal nº. 1.400/90; que a aposentadoria é um direito do servidor público municipal, este previsto no inciso XVI do artigo 75 da Lei Orgânica do Município; e que as hipóteses de aposentadoria estão previstas no artigo 233 da Lei Ordinária Municipal nº. 1.400/90;

CONSIDERANDO a aposentadoria por tempo de contribuição concedida ao servidor **ATALIBA GONCALVES DE ASSIS**, esta convalidada por meio da Portaria nº. 097/2018 do Jataí-Previ;

RESOLVE:

I - **DECLARAR**, na conformidade da legislação municipal vigente, a vacância do cargo de **GARI-COLETOR, TAB.3**, ocorrida em virtude do gozo de benefício previdenciário advindo do tempo de contribuição do servidor **ATALIBA GONCALVES DE ASSIS**.

II - **DECLARAR**, nos termos da lei, que a abertura da vaga do cargo mencionado no artigo retro se dará na data da publicação do ato concessivo da aposentadoria.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01.10.2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jataí, no Centro Administrativo Municipal, aos 31 dias do mês de outubro de 2018.

VINÍCIUS DE CECÍLIO LUZ

Prefeito Municipal

PORTARIA SGP Nº 470 JATAÍ, 31 DE OUTUBRO DE 2018.

“Declara vacância do cargo que menciona e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JATAÍ**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, em vista do inciso VI e IX do artigo 60 e da alínea “a” do inciso II do artigo 83, todos da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a aposentadoria enseja a vacância do cargo de provimento efetivo, isto nos termos do inciso V do artigo 119 da Lei Ordinária Municipal nº. 1.400/90; que a abertura da vaga ocorre quando da publicação do ato de aposentadoria, tal qual determina o inciso I do artigo 121 da Lei Ordinária Municipal nº. 1.400/90; que a aposentadoria é um direito do servidor público municipal, este previsto no inciso XVI do artigo 75 da Lei Orgânica do Município; e que as hipóteses de aposentadoria estão previstas no artigo 233 da Lei Ordinária Municipal nº. 1.400/90;

CONSIDERANDO a aposentadoria por tempo de contribuição concedida ao servidor **VALDENIR GODOI DE ASSIS**, esta convalidada por meio da Portaria nº. 102/2018 do Jataí-Previ;

RESOLVE:

I - **DECLARAR**, na conformidade da legislação municipal vigente, a vacância do cargo de **MOTORISTA, TAB.4**, ocorrida em virtude do gozo de benefício previdenciário advindo do tempo de contribuição do servidor **VALDENIR GODOI DE ASSIS**.

II - **DECLARAR**, nos termos da lei, que a abertura da vaga do cargo mencionado no artigo retro se dará na data da publicação do ato concessivo da aposentadoria.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01.10.2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jataí, no Centro Administrativo Municipal, aos 31 dias do mês de outubro de 2018.

VINÍCIUS DE CECÍLIO LUZ

Prefeito Municipal

PORTARIA SGP Nº. 483. JATAÍ, 31 DE OUTUBRO DE 2018.

“Nomeia servidor que nomina e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JATAÍ**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO que cargo de provimento em comissão é definido pelo inciso IX do artigo 3º, pelo inciso II do artigo 14 e pelo artigo 15, todos da Lei Municipal nº. 1.400/90; Considerando que houve a apresentação da documentação exigida pelo artigo 23 da Lei Municipal nº. 1.400/90; Considerando que não subsiste nepotismo e nem cumulação indevida de cargos públicos, isto nos moldes da Constituição da República Federativa do Brasil;

RESOLVE

I – **NOMEAR** a senhora **RAQUEL FERREIRA DA SILVA** no cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR DE SERVIÇOS GERAIS**, Símbolo CA-3, lotando-a na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, passando a mesma a desempenhar suas funções no local aqui especificado.

II – **DETERMINAR** que a Superintendência de Gestão de Pessoas tome as devidas providências para que seja efetivada a nomeação constante nesta Portaria.

III – **DETERMINAR** que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18.10.2018, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Centro Administrativo, aos 31 dias do mês de outubro de 2018.

VINÍCIUS DE CECÍLIO LUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA SGP Nº. 484. JATAÍ, 31 DE OUTUBRO DE 2018.

“Nomeia servidor que nomina e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JATAÍ**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO que cargo de provimento em comissão é definido pelo inciso IX do artigo 3º, pelo inciso II do artigo 14 e pelo artigo 15, todos da Lei Municipal nº. 1.400/90; Considerando que houve a apresentação da documentação exigida pelo artigo 23 da Lei Municipal nº. 1.400/90; Considerando que não subsiste nepotismo e nem cumulação indevida de cargos públicos, isto nos moldes da Constituição da República Federativa do Brasil;

RESOLVE

I – **NOMEAR** o senhor **DOURISVALDO FRANCISCO DE OLIVEIRA** no cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA**, Símbolo CA-3, lotando-o na Secretaria Municipal de Educação, passando o mesmo a desempenhar suas funções no local aqui especificado.

II – **DETERMINAR** que a Superintendência de Gestão de Pessoas

tome as devidas providências para que seja efetivada a nomeação constante nesta Portaria.

III – **DETERMINAR** que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22.10.2018, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Centro Administrativo, aos 31 dias do mês de outubro de 2018.

VINÍCIUS DE CECÍLIO LUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA SGP Nº. 485. JATAÍ, 31 DE OUTUBRO DE 2018.

“Nomeia servidor que nomina e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JATAÍ**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO que cargo de provimento em comissão é definido pelo inciso IX do artigo 3º, pelo inciso II do artigo 14 e pelo artigo 15, todos da Lei Municipal nº. 1.400/90; Considerando que houve a apresentação da documentação exigida pelo artigo 23 da Lei Municipal nº. 1.400/90; Considerando que não subsiste nepotismo e nem cumulação indevida de cargos públicos, isto nos moldes da Constituição da República Federativa do Brasil;

RESOLVE

I – **NOMEAR** o senhor **WILSON GOMES DE ASSIS** no cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA**, Símbolo CA-3, lotando-o na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, passando o mesmo a desempenhar suas funções no local aqui especificado.

II – **DETERMINAR** que a Superintendência de Gestão de Pessoas tome as devidas providências para que seja efetivada a nomeação constante nesta Portaria.

III – **DETERMINAR** que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29.10.2018, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Centro Administrativo, aos 31 dias do mês de outubro de 2018.

VINÍCIUS DE CECÍLIO LUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA SGP Nº 462 JATAÍ, 31 DE OUTUBRO DE 2018.

“Declara vacância do cargo que menciona e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JATAÍ**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, em vista do inciso VI e IX do artigo 60 e da alínea "a" do inciso II do artigo 83, todos da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a aposentadoria enseja a vacância do cargo de provimento efetivo, isto nos termos do inciso V do artigo 119 da Lei Ordinária Municipal nº. 1.400/90; que a abertura da vaga ocorre quando da publicação do ato de aposentadoria, tal qual determina o inciso I do artigo 121 da Lei Ordinária Municipal nº. 1.400/90; que a aposentadoria é um direito do servidor público municipal, este previsto no inciso XVI do artigo 75 da Lei Orgânica do Município; e que as hipóteses de aposentadoria estão previstas no artigo 233 da Lei Ordinária Municipal nº. 1.400/90;

CONSIDERANDO a aposentadoria por tempo de contribuição concedida à servidora MARISA TEIXEIRA PERES, esta convalidada por meio da Portaria nº. 103/2018 do Jataí-Previ;

RESOLVE:

I - **DECLARAR**, na conformidade da legislação municipal vigente, a vacância do cargo de **PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO-CLASSE III, TAB.5-M**, ocorrida em virtude do gozo de benefício previdenciário advindo do tempo de contribuição da servidora **MARISA TEIXEIRA PERES**.

II - **DECLARAR**, nos termos da lei, que a abertura da vaga do cargo mencionado no artigo retro se dará na data da publicação do ato concessivo da aposentadoria.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01.10.2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jataí, no Centro Administrativo Municipal, aos 31 dias do mês de outubro de 2018.

VINÍCIUS DE CECÍLIO LUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 583/2018

"Dispõe sobre autorização de prorrogação de convênio do 1º Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania - Cejusc, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Jataí no uso de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO** o término do prazo do convênio da Prefeitura Municipal de Jataí e do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás para instalação do 1º Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania – Cejusc;

CONSIDERANDO a operacionalidade do 1º Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania – Cejusc, com finalidade principal de buscar pacificação e descongestionar o sistema judicial;

Resolve:

Art. 1º. Autorizar a prorrogação do convênio junto ao Tribunal de

Justiça do Estado de Goiás para operacionalidade do 1º Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania – Cejusc, pelo prazo de 60 (sessenta) meses.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Gabinete do Prefeito do Município de Jataí, no Centro Administrativo, aos 7 dias do mês de novembro do ano de 2018.

Vinícius de Cecílio Luz
Prefeito Municipal



CONVOCAÇÕES

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

A Superintendência de Licitações e Contratos – Gerência de Contratos desta Prefeitura Municipal através deste ato convoca publicamente as empresas abaixo descritas para no prazo de 05 (cinco) dias úteis comparecer à esta Gerência de Contratos, com a finalidade de assinar seu respectivo contrato oriundo da Concorrência nº 010/2018. Informa ainda, que o não comparecimento acarretará em sanções e medidas cabíveis em lei.

CONTRATADA	CNPJ	CONTRATO Nº
WDC PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA	02.482.840/0001-63	364/2018

Jataí – GO, 08 de novembro de 2018.

ANTONIO MANETTA NETO
Superintendente de Licitações e Contratos

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

A Superintendência de Licitações e Contratos – Gerência de Contratos desta Prefeitura Municipal através deste ato convoca publicamente as empresas abaixo descritas para no prazo de 05 (cinco) dias úteis comparecer à esta Gerência de Contratos, com a finalidade de assinar seu respectivo aditivo oriundo da Concorrência nº 06/2017. Informa ainda, que o não comparecimento acarretará em sanções e medidas cabíveis em lei.

CONTRATADA	CNPJ	ADITIVO Nº
SISTEMMA ASSESSORIA E CONSTRUÇÕES LTDA	37.831.567/0001-10	1

Jataí – GO, 08 de novembro de 2018.

ANTONIO MANETTA NETO
Superintendente de Licitações e Contratos



DECRETOS

DECRETO SGP Nº. 036.

JATAÍ, 29 DE OUTUBRO DE 2018.

“Estabelece Comissão Gestora do Concurso Público para o suprimento de vagas em cargos de provimento efetivo e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JATAÍ**, Estado de Goiás, nos usos de suas atribuições legais, e, ainda,

CONSIDERANDO a subsistência da necessidade de pessoal da Prefeitura Municipal para que se mantenha a qualidade e eficiência dos serviços públicos prestados aos administrados;

CONSIDERANDO a realização de Processos Seletivos Simplificados para suprir situação transitória de urgência e excepcionalidade em alguns setores deficitários do Município;

CONSIDERANDO o que preleciona o inciso II do artigo 37 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO as determinações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e do Ministério Público Estadual de Goiás;

DECRETA

Artigo 1º - Fica instituída a Comissão Gestora do Concurso Público do Município de Jataí, destinado ao provimento de vagas nos quadros efetivos da Municipalidade, sendo a mesma composta por:

- 1) FERNANDA CARVALHO PARREIRA GOUVEIA (Superintendente de Gestão de Pessoas) – Presidente.
- 2) DEINER DA COSTA MENEZES (Secretário de Gestão e Planejamento) – Vice-presidente.
- 3) POLLYANA LIMA MORAES (Coordenador de Formação Continuada) – Primeira Secretária.
- 4) SHIRLEI GRECOV MEDEIROS URIOSTE (Coordenador de Ensino Fundamental) – Segunda Secretária.
- 5) RICARDO DE ASSIS MORAIS (Procurador Geral Substituto) – Vogal.
- 6) ALAN KARDEC FRANCO DA COSTA NETO (Gente de Prestação de Contas de Pessoal) – Vogal.
- 7) SÉRGIO CARDOSO DO PRADO (FISCAL DO PROCON) – Vogal.
- 8) CÁSSIA CARVALHO COSTA (Advogada do SINTEGO) – Vogal.
- 9) RODRIGO CINTRA E CINTRA (Diretor Normativo de Recursos Humanos) – Vogal.

Artigo 2º - À Comissão Gestora do Concurso Público compete:

- I. Deliberar sobre os casos omissos;
- II. Fiscalizar o trâmite do concurso público, podendo requisitar quaisquer informações a todos os órgãos da gestão municipal ou de quem quer que esteja, vinculado, direta ou indiretamente, ao certame público;
- III. Em sendo contratada empresa especializada para a elaboração, aplicação e correção das provas, caberá à fiscalização da aplicação

das provas;

IV. Solicitar das diversas Secretarias a demanda de vagas para incluir no edital de abertura do concurso público;

V. Verificar o quadro de vagas do Plano de Cargos, Carreiras e Salários da Educação;

VI. Solicitar junto a Secretaria de Gestão e Planejamento, a Secretaria de Educação e a Secretaria da Fazenda e a todas as secretarias em geral para que se obtenham as informações necessárias para a realização e desenvolvimento do concurso público;

VII. Elaborar, aprovar, retificar, aditar ou ratificar o edital de abertura do concurso público;

VIII. Encaminhar toda a documentação de mister ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e, ainda, responder todas as diligências emanadas pela Corte de Contas;

IX. Requerer às pessoas competentes todo o suporte para que sejam encaminhados os documentos ao Tribunal de Contas dos Municípios de Goiás;

X. Publicar, expedir e elaborar todos os documentos correlatos ao concurso público;

XI. Tomar as providências necessárias para o recebimento das inscrições ou as fiscalizar quando tal procedimento for realizado por terceiro;

XII. Realizar toda a logística para que se realize e se conduza o concurso público;

XIII. Elaborar o edital de homologação, publicando-o no Diário Oficial;

XIV. Receber e deliberar sobre os recursos impetrados contra qualquer fato ou ato do concurso público, salvo quando tal atribuição couber a terceiro;

XV. Receber, deliberar e publicar no Diário Oficial eventuais recursos interpostos contra a relação de candidatos aprovados e classificados;

XVI. Requisitar gastos com publicação de editais, documentos ou qualquer outro expediente junto ao departamento competente;

XVII. Fornecer todos os dados e informações precisas à empresa contratada, caso tenha, para que a mesma possa elaborar os editais necessários para a abertura do concurso público;

XVIII. Caso tenha, fiscalizar a prestação dos serviços da empresa contratada;

XIX. Analisar e validar os editais e os comunicados relacionados ao concurso público;

XX. Julgar os pedidos de isenção de taxa de inscrição dos candidatos, após a análise e parecer da empresa Contratada;

XXI. Receber e analisar os relatórios diversos e listagens contendo os resultados das provas;

XXII. Responder, no que couber, aos órgãos públicos, como TCM, sindicatos e demais entidades, quanto a possíveis questionamentos pertinentes ao processo de seleção, assessorados pela empresa Contratada;

XXIII. Aprovar os atos realizados pela empresa contratada, tais como: cronograma de execução de acordo com as fases do concurso público; minuta do edital; entre outros atos necessários ao andamento do concurso;

XXIV. Orientar e acompanhar o planejamento, a organização e a execução do concurso público, em todas as fases, ressalvados os casos de competência legal específica;

XXV. Acompanhar a execução do concurso público em todas as atividades;

XXVI. Fazer publicar os editais referentes ao concurso público; e

XXVII. Traçar as diretrizes do concurso público, orientando o órgão responsável pela sua execução.

Parágrafo Único – Os membros da Comissão Gestora do Concurso Público ficam responsáveis por assinar os editais de concurso público, sendo que o presidente é o que responde pela correta atuação da comissão e do órgão executor do certame.

Artigo 3º - As decisões da Comissão Gestora do Concurso Público serão tomadas por maioria simples de votos, cabendo ao Presidente o voto de desempate, quando for necessário.

Artigo 4º - Compete ao Presidente da Comissão Gestora do Concurso Público presidir as reuniões, sendo, na sua falta, transferida tal competência ao Vice-presidente.

Artigo 5º - Compete a Primeira Secretária da Comissão Gestora do Concurso Público, esta assistida pela Segunda Secretária:

Lavar as atas dos trabalhos da Comissão, assinando-as em conjunto com os demais membros; Coordenar o exame da documentação apresentada pelos candidatos;
Propor ao Presidente as medidas adequadas ao bom andamento dos trabalhos da Comissão;
Elaborar os relatórios, assinando-os em conjunto com os demais membros.

Artigo 6º - Aplicam-se aos membros desta comissão e seus parentes consanguíneos ou por afinidade os motivos de suspeição e de impedimento para a participação no concurso público.

Parágrafo Primeiro - Constituem motivo de suspeição ou impedimento:

I. A existência de candidatos funcionalmente vinculados a comissão do concurso público ou de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, cuja inscrição haja sido deferida;

II. Não poderão participar do concurso público, os membros da comissão deste certame e os profissionais responsáveis pela elaboração das provas objetivas, assim como seus parentes consanguíneos ou por afinidade, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.

Parágrafo Segundo - Os motivos de suspeição e de impedimento deverão ser comunicados ao Presidente desta Comissão, por escrito, até 03 (três) dias úteis após a publicação da relação dos candidatos inscritos no Diário Oficial.

Artigo 7º - Homologado o concurso público, a comissão será extinta automaticamente.

Artigo 8º – Os procedimentos a serem observados relativos à realização de concursos públicos, no âmbito da Administração Direta do Município de Jataí, obedecerão às regras previstas neste decreto e às diretrizes e normas gerais fixadas pela Constituição Federal, pelas Leis Municipais e pelo edital de abertura do concurso público.

Artigo 9º – O concurso público é o procedimento pelo qual se dá a seleção de indivíduos mais capacitados para a investidura em cargo público de caráter efetivo ou emprego público de caráter permanente, devendo a Comissão Gestora se nortear pelos princípios da:

- I. Legalidade;
- II. Impessoalidade;
- III. Moralidade;
- IV. Publicidade, e
- V. Eficiência.

Artigo 10 – Fica autorizado o estudo e os procedimentos preparatórios para a abertura do concurso público, sendo que ao final dos atos iniciais, também, fica autorizada a deflagração do concurso público pela Comissão Gestora.

Parágrafo Único – Os estudos e os atos preparatórios devem, no mínimo, ter as seguintes informações:

- I. O perfil profissional esperado, indicando as principais funções a serem exercidas pelos futuros servidores ou empregados públicos;
- II. A pretendida alocação da força de trabalho, especificando as unidades de lotação; e,
- III. As necessidades das áreas que buscam suprir com a medida.
- IV. Denominação e quantidade de cargos ou empregos públicos a serem providos ou preenchidos, com a indicação dos respectivos vencimentos ou salários, e a jornada de trabalho;
- V. Cálculo do acréscimo da despesa mensal e anual que a medida acarretará;
- VI. Estimativa do impacto orçamentário-financeiro no ano em que os aprovados devem entrar em exercício e nos 02 (dois) anos subsequentes; e
- VII. Indicação da origem das vagas oferecidas no certame, com respectivas datas de criação ou de vacância, e motivo da vacância.

Artigo 11 – O prazo de validade do concurso público será de no mínimo 01 (um) ano e de no máximo 02 (dois) anos, contados a partir da data de homologação do certame, e poderá ser prorrogado uma única vez por até igual período.

Artigo 12 - As atividades dos membros da comissão gestora do concurso público serão exercidas sem remuneração adicional e sem prejuízo das atribuições próprias de seus respectivos cargos.

Artigo 13 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto RH nº. 336/17.

VINÍCIUS DE CECÍLIO LUZ
Prefeito Municipal



EXTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 1095/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO GERAL EM FECHADURAS, CÓPIAS DE CHAVE, ABERTURA DE PORTAS E CADEADOS, AMOLAÇÕES DE TESOURAS, AQUISIÇÃO DE IDENTIFICADOR DE CHAVES DAS UNIDADES DE SAÚDE SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÍ

VIGÊNCIA: 08/11/2018 A 07/11/2019

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÍ

CONTRATADA: ADILSON GONÇALVES DE MENEZES - ME

CNPJ Nº 37.869.732/0001-22

VALOR ESTIMATIVO: R\$ 29.165,20 (vinte e nove mil, cento e sessenta e cinco reais e vinte centavos)

DOTAÇÃO:

10.122.1039.2062.3.3.90.39.00. , 10.301.1039.2077.3.3.90.39.00. , 10.302.1039.2078.3.3.90.39.00. , 10.302.1039.2088.3.3.90.39.00. , 10.302.1039.2098.3.3.90.39.00. , 10.304.1039.2080.3.3.90.39.00. , 10.305.1039.2081.3.3.90.39.00.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Presencial 150/2018 - regido pela Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93 em sua redação vigente, conforme consta do processo nº 33950/2018.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 028/2018- FMAS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

CONTRATADA: R&D COMERCIO DE MATERIAIS E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ/CPF: 29.809.661/0001-44

OBJETO: O presente contrato tem como objeto o fornecimento de cobertor, destinados a atender todas as atividades dos convênios da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	NOME ITEM	MARCA	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	COBERTOR MANTA MICROFIBRA SOLTEIRO - MEDINDO LARGURA 1,50 X 2,20 M COMPRIMENTO, COR LISA SORTIDA.	COBERTEX	800	UNID	R\$ 23,00	R\$ 18.400,00
2	COBERTOR MANTA MICROFIBRA CASAL - MEDINDO LARGURA 1,80 X 2,20 M COMPRIMENTO, COR LISA SORTIDA.	COBERTEX	200	UNID	R\$ 26,19	R\$ 5.238,00

DATA DE FIRMATURA: 18/10/2018

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias consecutivos, contados de 18/10/2018 a 16/01/2019..

VALOR GLOBAL: R\$ 23.638,00 (vinte e três mil, seiscentos e trinta e oito reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.122.2839.9.054 – 3.3.90.32.00. – Ficha: 1080.

FUNDAMENTAÇÃO: PREGÃO Nº 139/2018

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 012/2018 – FMT

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

CONTRATADA: SUPERESCALAR PD&I EM HARDWARE E SOFTWARE EIRELI

CNPJ/CPF: 24.245.514/0001-75

OBJETO: O presente termo tem como objeto ao fornecimento de produtos e serviços para sinalização semafórica, conforme especificações e quantidades descritas:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Conserto/reparo em placa de CPU para gradativo.	28	Und	R\$ 350,00	R\$ 9.800,00
02	Aquisição de placa de CPU para gradativo.	12	Serv.	R\$ 700,00	R\$ 8.400,00

DATA DE FIRMATURA: 18/10/2018

VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias consecutivos, contados do dia 18/10/2018 a 15/02/2019.

VALOR GLOBAL: R\$ 18.200,00 (dezoito mil e duzentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 26.122.1539.2.071 – 3.3.90.30.00. –

ficha: 1120 e 26.122.1539.2.070- 3.3.90.39.00. – Ficha: 1123.

FUNDAMENTAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 021/2018

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 353/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JATAÍ-GO

CONTRATADA: L.P.G. CARLOS - ME

CNPJ/CPF: 20.757.073/0001-30

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de materiais de esportivos e pedagógicos para atender às necessidades das Unidades Escolares, Cmei's e Cei's do Município de Jataí-Goiás.

ITEM	NOME ITEM	MARCA	QTDE	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	Bola oficial de futsal mirim, sub 11, 50-55cm.	Penalty	104	Unid	R\$ 106,00	R\$ 11.024,00
33	Kit Slack Line. 20 m.	Fitacabo	18	Unid	R\$ 140,50	R\$ 2.529,00
39	Tubo Bola de tênis.	Welmix	104	Unid.	R\$ 20,90	R\$ 2.173,60

DATA DE FIRMATURA: 22/10/2018

VIGÊNCIA: 7 meses, contados do dia 22/10/2018 a 21/06/2019.

VALOR GLOBAL: R\$ 15.726,60 (quinze mil, setecentos e vinte e seis reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.1239.2.028 – 3.3.90.30.00. –

FICHA: 323

12.365.1239.2.033 – 3.3.90.30.00. – FICHA: 386.

FUNDAMENTAÇÃO: PREGÃO Nº 142/2018

Extrato de Aditivo de Contrato

TERMO ADITIVO Nº 1

TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA

CONTRATO NÚMERO: 152/2018

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE JATAÍ-GO

CONTRATADA: ELÉTRICA RADIANTE – MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA EPP

CNPJ/CPF: 15.984.883/0001-99

OBJETO: O presente aditivo tem como objeto a prorrogação da

cláusula nona do contrato referente a contratação de empresa do ramo para execução dos serviços de melhoria do sistema de iluminação pública na Avenida Goiás e Avenida Veriano de Oliveira Lima, tudo de acordo com a justificativa anexa em Processo Administrativo nº 39.314/2018, conforme disposto na Lei 8.666/93.

DATA DE FIRMATURA: 25/10/2018
VIGÊNCIA: 25/10/2018 a 25/04/2019
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25.122.1539.2.055 – 3.3.90.39.00.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: TOMA DE PREÇOS Nº 04/2018

Extrato de Aditivo de Contrato

TERMO ADITIVO Nº 09
TERMO ADITIVO DE VALOR

CONTRATO NÚMERO: 445/2014
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE JATAÍ-GO
CONTRATADA: CONSTRUTORA ANHANGUERA LTDA
CNPJ/CPF: 26.884.684/0001-25

OBJETO: O presente aditivo tem como objeto o acréscimo de serviços na obra, sendo itens de subestação, cabeamento elétrico e estruturado, impermeabilização da caixa d'água, dentre outros, necessitando assim atualizar o valor do contrato de execução da obra de Construção de Escola – Projeto Espaço Educativo - 12 salas de aula – Projeto Padrão FNDE, situado na Rua 04, quadra 12, Setor das Mansões, em Jataí-GO, mediante entendimento entre as partes, tudo de acordo com a justificativa anexa em **Processo Administrativo nº 38.567/2018**, conforme disposto na Lei 8.666/93.

DATA DE FIRMATURA: 09/10/2018
VIGÊNCIA: 09/10/2018 a 31/12/2018
VALOR: R\$ 93.981,54 (noventa e três mil, novecentos e oitenta e um reais e cinquenta e quatro centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.1239.1.005 – 4.4.90.52.00. –
Ficha: 302.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: CONCORRÊNCIA 06/2014

Extrato de Aditivo de Contrato

TERMO ADITIVO Nº 01
TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA

CONTRATO NÚMERO: 134/2018
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE JATAÍ-GO
CONTRATADA: RALLILOG TRANSPORTES LTDA - ME
CNPJ/CPF: 19.770.060/0001-11

OBJETO: O presente aditivo tem como objeto a prorrogação da cláusula décima nona do contrato referente a execução da obra de construção do Centro de Piscicultura Municipal, a ser implantado no Polo Turístico Vale do Paraíso, tudo de acordo com a justificativa anexa em Processo Administrativo nº 40.344/2018, conforme

disposto na Lei 8.666/93.

DATA DE FIRMATURA: 25/10/2018
VIGÊNCIA: 25/10/2018 a 25/02/2019
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 23.695.2339.1.013 – 4.4.90.51.00
Ficha 409.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: CONVITE Nº 02/2018

Extrato de Aditivo de Contrato

TERMO ADITIVO Nº 11
TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA

CONTRATO NÚMERO: 395/2015
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE JATAÍ-GO
CONTRATADA: RPC ENGENHARIA EIRELI - ME
CNPJ/CPF: 21.145.561/0001-59

OBJETO: O presente aditivo tem como objeto a prorrogação da Cláusula Primeira do Décimo Aditivo Contratual – Oitavo Aditivo de Prazo, do contrato de execução da obra de Conclusão de Construção de uma Escola 06 salas de aula, pelo Projeto Espaço Urbano Educativo II – FNDE/MEC, na Zona Rural de Jataí-GO (Nilo Lotticci), necessitando assim atualizar a vigência contratual, mediante o entendimento entre as partes, tudo de acordo com a justificativa anexa em Processo Administrativo nº 38.568/2018, conforme disposto na Lei 8.666/93.

DATA DE FIRMATURA: 31/10/2018
VIGÊNCIA: 31/10/2018 a 31/01/2019
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.1239.1.005 – 4.4.90.52.00
Ficha 302.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: TOMADA DE PREÇOS 04/2015

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 04.2018 – FEMBOM JATAÍ
CONTRATANTE: FUNDO ESPECIAL MUNICIPAL PARA O CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DE GOIÁS – FEMBOM JATAÍ
CONTRATADA: TELEFONICA BRASIL S/A
CNPJ/CPF: 02558157/0001-62

OBJETO: O presente instrumento de contrato tem como objeto a Prestação de Serviços de Telefonia Móvel Pessoal-GSM, compreendido na área de serviço da prestadora, mediante a cessão de uso de chips em comodato;
1.2 – O objeto ora contratado abrange 7 (sete) linhas digitais de tecnologia GSM (CHIPS), no sistema pós-pago para uso do FUNDO ESPECIAL MUNICIPAL PARA O CORPO DE BOMBEIRO DO ESTADO DE GOIÁS – FEMBOM JATAÍ

DATA DE FIRMATURA: 31/10/2018
VIGÊNCIA: 24(vinte e quatro) meses, contados de 31/10/2018 a 30/10/2019.
VALOR GLOBAL: R\$ 17.398,32 (Dezessete mil, trezentos e noventa e oito reais e trinta e dois centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.182.0439.2.065 – 3.3.90.39.00 e Fonte de Recurso 001.

FUNDAMENTAÇÃO: PREGÃO Nº 139/2018



DISPENSA

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA

“DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA A AQUISIÇÃO DE SISTEMA FILTRANTE DE ÁGUA E CONGENERES PARA ATENDER A UTI DO HCSC.”

O Gestor Municipal de Saúde de Jataí, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 24 caput, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores e Decreto 9412/2018;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 24 da Lei de Licitações, para dispensar a licitação para aquisições ou contratações com valores inferiores a R\$17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais);

CONSIDERANDO que a Empresa **JVL Materiais Elétricos e Hidráulicos Ltda – CNPJ: 37.588.878/0001-08**, apresentou proposta de fornecimento, com orçamento inferior ao previsto na legislação pertinente, bem como apresentou todas as certidões de débitos dos tributos federais, estaduais e municipais;

CONSIDERANDO a Secretaria Municipal de Saúde pretende contratar diretamente fornecedor para aquisição de sistema filtrante de água e congêneres para manutenção do sistema de tratamento de água do equipamento Osmose Reversa, da marca Vexer, na UTI do HCSC;

CONSIDERANDO que a máquina de Osmose Reversa é um equipamento acoplado à máquina de Hemodiálise e a aquisição dos filtros se faz necessária, pois a máquina de Osmose Reversa executa um processo de “higienização da água” (utilizada nas sessões de hemodiálise) através da separação por alta pressão de resíduos sólidos, bem como a remoção do cloro, dessa forma, a água sai totalmente livre de gosto, odor ou resíduos;

CONSIDERANDO que não existe pregão vigente para esses materiais, necessário se faz a aquisição dos itens através de dispensa de licitação;

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para aquisição do material abaixo descrito, nas especificações e quantidades contidas na ordem de fornecimento e termo referencial:

Nº	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	Cartucho de Carvão CC05 - 10 x 2 1/2	24	UND
2	Cartucho PP 5 Micra 10 x 2 1/2	12	UND
3	Elemento Filtrante em Polipropileno PP 9 3/4	40	UND

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **JVL Materiais Elétricos e Hidráulicos Ltda**, inscrita no **CNPJ: 37.588.878/0001-08**, com endereço na Rua Dom Pedro II, nº1.559, Setor Central, Jataí GO, nos termos da proposta de

fornecimento, apresentada pela mesma no valor total de R\$ 1.906,00 (um mil novecentos e seis reais).

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Jataí, 07 de novembro de 2018.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Paulino Alves dos Santos Filho
Secretário Municipal de Saúde
Decreto RH 222/2017
Gestor do FMS
Decreto 2.490/2017

EXTRATO DA DISPENSA – FMS 123/2018

PROCESSO Nº 41153/2018

CONTRATADA: JVL Materiais Elétricos e Hidráulicos Ltda - CNPJ: 37.588.878/0001-08

OBJETO: Aquisição de sistema filtrante de água e congêneres para manutenção do sistema de tratamento de água do equipamento Osmose Reversa, da marca Vexer, na UTI do HCSC, atendendo assim a Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12(doze) meses.

JVL Materiais Elétricos e Hidráulicos Ltda					
Nº	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Cartucho de Carvão CC05 - 10 x 2 1/2	24	UND	R\$ 49,50	R\$ 1.188,00
2	Cartucho PP 5 Micra 10 x 2 1/2	12	UND	R\$ 14,00	R\$ 168,00
3	Elemento Filtrante em Polipropileno PP 9 3/4	40	UND	R\$ 13,75	R\$ 550,00
TOTAL					R\$ 1.906,00

Assinatura: 07/12/2018

Vigência: 31/12/2018

Valor Global: R\$ 1.906,00 (um mil novecentos e seis reais)

Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde

Dotação orçamentária: 10.302.1039.2078.3.3.90.30.00

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA EMERGENCIAL

“DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA A AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MATERIAL DO TIPO CATETER TRIPLO LUMEM PARA ATENDER PACIENTES DA U.T.I. DO H.C.S.C.”

O Gestor Municipal de Saúde de Jataí, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso IV do Art. 24 caput, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores e Decreto 9412/2018;

CONSIDERANDO a urgência, a impossibilidade momentânea de conclusão de procedimento administrativo nos termos prescritos pela Lei nº 8.666/93, a discricionariedade da Administração e a necessidade em atender a Equipe da Unidade de Terapia Intensiva do Hospital das Clínicas Dr. Serafim de Carvalho;

CONSIDERANDO que o material do tipo “Dispositivo intravenoso utilizado em hemodiálise para uso de curto prazo – Cateter Triplo Lúmen”, são utilizados em pacientes submetidos a hemodiálise na U.T.I., que em estados críticos e mais graves, bem como com mais dias de internação, necessitam de uma via venosa tanto para a realização do procedimento de hemodiálise, bem como para infusão de medicação;

CONSIDERANDO à extrema necessidade de uso dos materiais supracitados e devido não constarem em licitações vigentes, necessário se faz a aquisição através de dispensa emergencial de licitação para não colocar em risco a vida e segurança dos usuários, que não podem aguardar o trâmite de um processo ordinário de licitações, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO que a empresa **Artware Produtos e Serviços Ltda Me**, inscrita no CNPJ: **02.820.312/0001-77**, apresentou proposta de fornecimento com orçamento de acordo com o mercado e atinente a necessidade de atendimento imediato da situação;

CONSIDERANDO que a contratação direta também se mostra possível quando a situação de emergência decorre da falta de planejamento, da desídia administrativa ou da má gestão dos recursos públicos. O art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/1993 não distingue a emergência resultante do imprevisível daquela resultante da inércia ou da inércia administrativa, sendo cabível em ambas as hipóteses, a contratação direta, desde que devidamente caracterizada a urgência de atendimento a situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares;

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para aquisição de “Dispositivo intravenoso utilizado em hemodiálise para uso de curto prazo – Cateter Triplo Lúmen”, conforme descritivo e termo referencial;

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da Empresa **Artware Produtos e Serviços Ltda Me**, inscrita no CNPJ: **02.820.312/0001-77**, com endereço na QE 30, Conjunto B, Lote 14, Guara 2, Brasília DF, nos termos da proposta de fornecimento apresentada pela mesma no valor total de **R\$ 1.151,00 (um mil cento e cinquenta e um reais)**.

Os quantitativos acima apurados correspondem à mera expectativa de consumo, não estando à administração municipal obrigada a adquirir todos os itens contratados.

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação

revogada as disposições em contrário.

Jataí, 08 de novembro de 2018.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Paulino Alves dos Santos Filho
Secretário Municipal de Saúde
Decreto RH 222/2017
Gestor do FMS
Decreto 2.490/2017

EXTRATO DA DISPENSA EMERGENCIAL – FMS 124/2018

PROCESSO Nº 38014/2018

CONTRATADA: Artware Produtos e Serviços Ltda Me – CNPJ: 02.820.312/0001-77

OBJETO: Aquisição de material do tipo “Dispositivo intravenoso utilizado em hemodiálise para uso de curto prazo – Cateter Triplo Lúmen”, para atender pacientes da UTI do HCSC, submetidos à hemodiálise.

Nº	DESCRIÇÃO	QTD	UND	ARTWARE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA-ME CNPJ: 02.820.312/0001-77	
				PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	Cateter de curta permanência Triplo Lúmen p/ hemodiálise 12 Fr (4 mm de diâmetro) x 20 cm.	10	UND	R\$ 151,00	R\$ 1.151,00
TOTAL					R\$ 1.151,00

Assinatura: 08/11/2018

Vigência: 31/12/2018

Valor Global: R\$ 1.151,00 (um mil cento e cinquenta e um reais)

Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde

Dotação orçamentária:

10.302.1039.2078.3.3.90.30.00 – HCSC – MAC



NOTIFICAÇÕES

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Jataí, 07 de novembro de 2018.

O **MUNICÍPIO DE JATAÍ**, através de seu Prefeito Municipal, Sr. Vinícius de Cecílio Luz, via da presente missiva, vem **NOTIFICÁ-LO EXTRAJUDICIALMENTE**, efetivando a comunicação que passa a inventariar:

1. Segundo o que se verificou no processo administrativo nº 41.965/2018, a empresa **PAVIECON ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E AVALIAÇÕES EIRELI**, fora vencedora do certame licitatório na modalidade Concorrência, nº 02/2017, celebrando o contrato nº

423/2017, no valor de **R\$ 964.226,85 (novecentos e sessenta e quatro mil duzentos e vinte e seis reais e oitenta e cinco centavos)**, recebendo a ORDEM DE SERVIÇOS para início das obras no dia 02 de outubro de 2017. Todavia, até a presente data a referida empresa, somente executou 27,15% da obra, com a média mensal de 2,26%.

2. Em setembro de 2018, a empresa notificada enviou por e-mail o cronograma da obra que seria executado, porém não está sendo cumprido, assim, foram constatados indícios de inexecução contratual por parte desta empresa, o que motivou a presente notificação, devendo a empresa manifestar sobre a celeuma sob pena de aplicação de sanções administrativas contratuais, quais sejam, a aplicação de multa correspondente a 0,5 por cento do valor dos serviços não executados, nos termos da alínea "A" da Cláusula Oitava do contrato de Concorrência Pública nº 02/2017, bem como outras penalidades cabíveis, além da rescisão unilateral do contrato.

3. Inobstante, o município estabelece um prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa **PAVIECON ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E AVALIAÇÕES EIRELI**, manifeste-se acerca da presente notificação, respeitado os princípios da ampla defesa e contraditório, sob pena de serem tomadas as medidas legais cabíveis ao caso, como a rescisão unilateral do contrato e penalidades nos termos do Art. 87 da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, bem como encaminhar novo cronograma da obra, o qual deverá ser cumprido.

Por conseguinte, é a presente Notificação para requerer ao representante legal da empresa supracitada para que tome as medidas cabíveis, com o fito de não incorrer em ato ilegítimo.

Respeitosamente.

ANDREA G. DOS S. BORGES MACARINI
Gestora do Contrato

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Notificante: O MUNICÍPIO DE JATAÍ-GO, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 01.165.729/0001-80, com sede na Rua Itarumã, nº 355, Setor Santa Maria.

Notificado: LILIAN ROSA MORAIS SOARES - ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n. 09.216.582/0001-12, com sede na Rua Assembleia de Deus, n. 237, Setor Epaminondas I, nesta cidade de Jataí, Estado de Goiás.

Objeto do Contrato: **FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL, DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DAS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS DE JATAÍ E ENTIDADES FILANTRÓPICAS CONVENIADAS.**

Processo Licitatório: Processo Licitatório nº 24.822/2018, Pregão Presencial 110/2018.

OBJETO DA NOTIFICAÇÃO: NÃO ENTREGA DOS PRODUTOS DENTRO DO PREVISTO EM EDITAL E CONTRATO.

Impende observar que de acordo com a Lei nº 8.666/93, em seu artigo 72 diz que o contrato deve ser executado de forma que não gere prejuízos para o contratante, seja no prazo de entrega ou nas condições do serviço prestado.

CONSIDERANDO:

a) Que o contrato nº 288/2018 foi firmado em 03 de agosto de 2018 com a empresa ora NOTIFICADA, decorrente de Processo Licitatório nº 24.822/2018, Pregão Presencial 110/2018;

b) Que a NOTIFICADA comprometeu-se em fornecer os produtos objeto do contrato de forma imediata à solicitação da ordem de fornecimento, de acordo com as necessidades da contratante;

c) Que os produtos solicitados através da Autorização das Ordens de Fornecimento nº 06282/18 e 06283/18, ambas enviadas no e-mail fornecido pelo contratante no dia 08/10/2018, não foram entregues pela NOTIFICADA até a presente data;

d) Que a entrega dos produtos deveria ter ocorrido até o dia 15/10/2018, sendo estes, os dias úteis subsequentes à solicitação, portanto em atraso a mais de 23 (vinte e três) dias, prejudicando desta forma o bom andamento dos trabalhos da Secretaria de Educação de Jataí – GO;

e) Que o contrato impõe diversas obrigações formais à empresa contratada e ora NOTIFICADA, dentre as quais destacamos:

f) Que o Edital se faz lei perante a Administração e aos Administrados, conforme o que prediz o artigo 41 da lei nº 8.666/93, aplicada subsidiariamente, e o princípio da Vinculação ao Edital, devendo ser plenamente conhecido e observado por todos aqueles que desejam contratar com a Administração Pública, sujeitando-se às sanções administrativas previstas nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93;

g) Que as sanções administrativas decorrem da posição de supremacia do interesse público sobre o privado, pois quando a licitante pratica uma infração administrativa, compete à Administração Pública apurar a irregularidade mediante procedimento específico, aplicando-lhe a sanção cabível e mais adequada ao caso concreto, em estrita observância aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade;

h) Que todos os procedimentos seguiram rigorosamente os princípios da ampla defesa e do contraditório, nos termos do artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal;

RESOLVE:

Aplicar à empresa **LILIAN ROSA MORAIS SOARES - ME**, a pena de **ADVERTÊNCIA**, tudo conforme consta nos presentes autos, nos termos do artigo 87, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

Nessa medida, atentando-se às cláusulas do contrato em discussão e, de igual modo, aos dispositivos legais aplicáveis ao caso, o Município Contratante vem, pela presente, NOTIFICAR Vossa Senhoria empresa **LILIAN ROSA MORAIS SOARES - ME**, para que sane a irregularidade apontada, providenciando a entrega dos produtos já solicitados pela Secretaria através das Ordens de Fornecimento citadas acima, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, respeitado os princípios da ampla defesa e contraditório,

sob pena de serem tomadas as medidas legais cabíveis ao caso, nos termos do Art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, estando os autos do processo administrativo franqueado para vista e cópia junto ao setor de contratos, à rua constante do rodapé da página, nos dias úteis de 8h00min às 11h00min e 13h00min às 17h00min.

Insta salientar que, em caso de defesa, essa deverá ser protocolada pessoalmente na sede da Prefeitura no endereço constante no rodapé da página.

Portanto, é a presente Notificação para requerer ao representante legal da empresa supracitada para que tome as medidas cabíveis, com o fito de não incorrer em ato ilegítimo.

Jataí, 08 de novembro de 2018.

SILMA DE SOUZA BARROS

Diretora de Higiene e Alimentação
Gestora do Contrato



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JATAÍ - GO

CRIADO PELA LEI Nº 3.379 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2013

Edição e Publicação: Departamento de Comunicação

Periodicidade: Diário

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÍ
CONECTADA COM O FUTURO